



PORTARIA Nº 59, de 07 de março de 2024

Dispõe sobre a Política de uniformização e padronização dos procedimentos para gestão de contratos, projetos, serviços, responsabilização dos executores e projetistas nas obras e serviços rodoviários no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes GOINFRA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do Decreto Estadual nº 10.213/2023 (Regulamento da GOINFRA), e considerando (i) a uniformização e padronização dos parâmetros normativos internos dessa Agência para as obras e serviços de infraestrutura rodoviária, seja de implantação, pavimentação, duplicação, melhoramento, manutenção e recuperação e (ii) as ações estratégicas, formulações e orientações para cumprimento das regulamentações desta Agência instituídas pelo TERMO DE AJUSTAMENTO DE GESTÃO - TAG celebrado com Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO, a fim de aprimorar e estruturar seus setores técnicos, bem como seus procedimentos, nos termos do Processo nº 202300036003318, resolve:

Art. 1º INSTITUIR a aplicação dos regulamentos para promover a adequação e melhorias na gestão e controle dos projetos, obras e serviços de infraestrutura rodoviária do Estado no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, que compreendem:

I. Instrução Normativa nº 01/2024 - Revisão de Projetos em Fase de Obra - RPFO (SEI nº 55712261);

II. Instrução Normativa nº 01/2023 - Rito de responsabilização de fornecedores (SEI nº 52870189);

III. Guia de Aceitação de Projetos Rodoviários (SEI nº 48684659);

IV. Instrução Normativa nº 02/2023 - Validação de projeto com mais de 2 (dois) anos de aprovação, antes da contratação da obra (SEI nº 52886752);

V. Normas IP 11/2023 e IP 12/2023 atualizadas - Aplicação de soluções padronizadas para recuperação de pavimentos (catálogo de soluções) - (SEI nº 52815258 e 52800708);

VI. Norma IT 004/2023 - Monitoramento e cobrança de garantia para serviços e obras (SEI nº 52882326);

VII. Programa de Gestão da Qualidade de Obras Rodoviárias (PGQ) e suas exigências no que diz respeito ao processo de medição (SEI nº 55685698);

VIII. Norma IT 003/2019 - Recebimento de Obras Rodoviárias, disponível no site institucional acessível por meio do link: [Recebimento de Obras](#).

IX. Portaria nº 57/2024-GOINFRA - Inclusão de levantamentos topográficos nos processos de medição dos contratos de obras e serviços rodoviários (SEI nº 57474090).

X. Procedimento Operacional Padrão - POP 01/2023 - Disponibilizar acervo de documentos e arquivos de projetos.

Art. 2º Determinar que os referidos regulamentos normativos aprovados nos termos do artigo 1º desta Portaria deverão ser cumpridos por todas as Diretorias, áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes que realizam atividades concernentes aos normativos rodoviários, sendo aplicáveis a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2024.

Protocolo 446963

AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação do Chamamento Público nº 01/2024-GI-GELIC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL NA PARTE FRONTAL DO EDIFÍCIO E DE TODO O GRADIL DE PROTEÇÃO, INCLUSIVE DE PARTE DE SUA ANCORAGEM NO HELIPONTO EXISTENTE NA COBERTURA DO EDIFÍCIO DO PALÁCIO PEDRO LUDOVICO, EM GOIÂNIA- GO, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 201900015001525, conforme relatório de julgamento de habilitação, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br:

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 11 de março de 2024.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA
Gerente de Licitação em substituição

Protocolo 446984

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, torna público, para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO SINE-DIE da CONCORRÊNCIA Nº 04/2024, que tem como objeto a **Manutenção e Correção de Pontos Críticos nas Estradas Vicinais que dão Acesso às Comunidades Kalungas no Estado de Goiás**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, Contratação n.º 103398, processo n.º 202300005031345, para adequações editalícias.

Goiânia, 11 março de 2024.

VILCONES MAGALHÃES SOUSA
Gerente de Licitação em substituição

Protocolo 447001

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 85/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de